

zação de modelos de dados; Instalação e desenvolvimento de servidores de aplicações (IIS, MOSS, BizTalk).

Referência 2 (Analista de Negócio para Sistemas de informação — Aplicações SAP): Configuração ou parametrização de aplicações SAP; Análise e especificação de requisitos para aplicações SAP; Formação e apoio a utilizadores de aplicações SAP Gestão de projectos; Avaliação de projectos.

9 — Local de trabalho: Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H-1990-097 Lisboa.

10 — Requisitos: Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça, da qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detido, o serviço onde exerce funções, bem como a (s) referência (s) para que se candidata.

A candidatura deverá ser entregue nas instalações deste Instituto ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H- 17.º andar, 1990-097 Lisboa.

12 — Documentos: O requerimento deverá ser acompanhado de *Curriculum Vitae* devidamente actualizado, datado e assinado; fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional; fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de selecção: Análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra -se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

18 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luis Meneses*.

204702069

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

### Despacho n.º 7649/2011

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Hotel Anjo de Portugal, de 4 estrelas, sito em Fátima, concelho de Ourém, de que é requerente a sociedade Hotel Anjo de Portugal, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título definitivo ao Hotel Anjo de Portugal.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 anos, contados da data do alvará de utilização n.º 126/2010, emitido pela Câmara Municipal de Ourém em 4 de Agosto de 2010, ou seja, até 4 de Agosto de 2017.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade

implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

29 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

304640599

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 7650/2011

De acordo com o disposto no artigo 11.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, determino a publicação da seguinte alteração ao Catálogo Nacional de Variedades:

#### A — Espécies agrícolas

##### Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades a seguinte variedade:

Espécie	Variedade
Milho .....	«Alvor». «Natura».

#### B — Espécies hortícolas

##### Inscrições

São inscritas no Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Espécie	Variedade	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Abóbora porqueira	«Bornes» (*) . . .	DRAPN, UTAD/ Portugal.	2011
Pimento .....	«Cambedo» (*)	UTAD/Portugal. . .	2011

(\*) Variedade de conservação.

##### Exclusões

É excluída do Catálogo Nacional de Variedades a seguinte variedade:

Espécie	Variedade
Tomate .....	«Nemapríde».

16 de Maio de 2011. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

204700619